



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 829, DE 19 DE MARÇO DE 2021~~

(Revogada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 866, de 2021)

**~~INSTITUI COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
N.º 004/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~**

**~~O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ~~**, no
uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 41.797, de 02 de abril
de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o
constante dos autos do processo n.º SEI-150016/000014/2021,

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º~~ Instituir Comissão de Fiscalização do contrato n.º 004/2021, celebrado
entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de
Janeiro - PRODERJ e a Claro S/A., por meio do processo n.º
SEI-150016/000014/2021.

~~Art. 2º~~ A Comissão de Fiscalização instituída pelo artigo anterior, sob a
presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

- **~~Gestor:~~** Élio Thomé de Souza Filho, ID n.º 43475078;
- **~~Suplente de Gestor:~~** Márcio Mathias Quintella, ID n.º 43474934;
- **~~Fiscal Requisitante:~~** José Luiz de Souza Abi Ramia, ID n.º 28221753;
- **~~Suplente de Fiscal Requisitante:~~** Fernando Barbedo de Oliveira, ID n.º 28230841;
- **~~Fiscal Técnico:~~** Ricardo Godinho Fontes, ID n.º 43496873;
- **~~Suplente de Fiscal Técnico:~~** Roberto Charles Vila, ID n.º 43720048;
- **~~Fiscal Administrativo:~~** Karoline Santos de Miranda Pereira, ID n.º 51076357;
- **~~Suplente de Fiscal Administrativo:~~** Rafael da Costa Hall, ID n.º 51147483;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~Art. 3º A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato n.º 004/2021 e do Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16 de março de 2021.~~

~~Rio de Janeiro, 19 de março de 2021.~~

~~**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**
Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 22.03.2021.~~